



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Tomé-Açu/PA, 05 de março de 2025.

Senhor Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão,

Solicitamos a Vossa Senhoria a autorização para aquisição de vidros/vitrines, sob medida, para uso nos prédios das unidades básicas de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e, ainda, as seguintes, estas de acordo com a da Instrução Normativa 22/2021 do TCM-PA.

a) Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Saúde, em atender a demanda das unidades básicas de saúde: Maria Jamira Velozo; Posto de Saúde da Família Vila Socorro; Posto de Saúde da Família do TABOM; Posto de Saúde da Família Alveslândia; Posto de Saúde da Família Dr. Cláudio Kiyoshi Ohashi; Posto de Saúde da Família Portelinha; tendo em vista que não há contratos firmados com objetos dessa natureza e, ainda, em decorrência da necessidade de vitrine, nessas medidas, para repor as que sofreram avarias.

b) Descrição sucinta do objeto

Aquisição de vidros/vitrines, sob medida, para uso nos prédios das unidades básicas de saúde.

c) Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	VITRINE, MEDINDO 2,00 X 1,00 M.	Un	06

d) Estimativa preliminar do valor da contratação;

A estimativa de preços será processada pela equipe técnica desta Secretaria de Saúde e comporá o termo de referência. Ainda, a estimativa será obtida



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



concomitantemente à obtenção da melhor proposta, conforme previsto no Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023. Os valores estimados/propostas constarão neste processo.

e) Prazo da contratação;

O produto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de serviço ou outro instrumento hábil, na Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

f) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

A contratação tem prioridade média, tendo em vista a não urgência na aquisição do material.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Prefeitura de Tomé-Açu/PA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2024.

Atenciosamente,

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORREA
Secretaria de Saúde
Secretária



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da aquisição de vidros/vitrines, sob medida, para uso nos prédios das unidades básicas de saúde. Os recursos financeiros necessários e suficientes para a aquisição dos materiais serão provenientes do orçamento próprio da Secretaria de Saúde.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais de forma integral e imediata:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Vitrine, medindo 2,00 x 1,00 m.	Un	06

2. Justificativa do serviço

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Saúde, em atender a demanda das unidades básicas de saúde: Maria Jamira Velozo; Posto de Saúde da Família Vila Socorro; Posto de Saúde da Família do TABOM; Posto de Saúde da Família Alveslândia; Posto de Saúde da Família Dr. Cláudio Kiyoshi Ohashi; Posto de Saúde da Família Portelinha; tendo em vista que não há contratos firmados com objetos dessa natureza e, ainda, em decorrência da necessidade de vitrine, nessas medidas, para repor as que sofreram avarias.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Controle Interno desta Prefeitura apontaram que há saldo orçamentário para aquisição de vidros/vitrine dessa natureza, adquirido por meio de contratação direta (dispensa de licitação), tendo em vista que a atual aquisição será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no melhor



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



valor do único item, primando pela economicidade financeira da despesa e pela vantajosidade operacional.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados para a aquisição dos itens foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que são facilmente encontradas no mercado e, ainda, em obediência ao Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto 004/2022.

5.4. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando a pouca variação de preços da despesa dessa natureza, a Prefeitura deixou de realizar divulgação prévia à contratação no Portal Nacional de Contratação Públicas, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.5. As propostas de preços obtidos foram as seguintes:

FOTO E VIDRAÇARIA CENTRAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor
1	Vitrine, medindo 2,00 x 1,00 m.	Un	06	R\$ 7.100,00

VIDRAÇARIA BRUNO VIDROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor
1	Vitrine, medindo 2,00 x 1,00 m.	Un	06	R\$ 6.960,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



VIDRO BOX				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor
1	Vitrine, medindo 2,00 x 1,00 m.	Un	06	R\$ 6.800,00

6. Do Contrato

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de aquisição, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

7. Descrição do Fornecimento

7.1.1. Entregar os itens na quantidade, prazos e condições pactuadas –novos e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor dos itens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os itens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. O material deverá ser entregue de acordo com a Ordem de serviço ou outro instrumento hábil, na Secretaria de Saúde de Tomé-Açu/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Da Secretaria Municipal de Saúde

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega da porta, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos materiais pelo fornecedor.

8. Penalidades



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do material poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde



9.2. As garantias do item serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – serviços e produtos não-duráveis), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários para aquisição, correrão pelo Orçamento da Secretaria de Saúde, no elemento 3.3.90.00 – Dotação orçamentária: **2085- Manutenção das Atividades da Atenção Básica.**

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

11.1. Em decorrência de se tratar de fornecimento de vidros/vitrines, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Tomé-Açu/PA, 15 de abril de 2025.

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORREA
Secretaria de Saúde
Secretária